



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico, incluindo projeto básico e projetos executivos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma, para execução da reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul.

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2. A contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico, incluindo projeto básico e projetos executivos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma, para execução da reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, além da fiscalização da execução da obra correspondente, conforme especificado abaixo:

1ª Etapa – Projetos e Edital:

- a) Projeto arquitetônico (planta baixa, planta de reforma demonstrando áreas a construir/a demolir/a manter, planta de cobertura, cortes, fachadas e demais detalhamentos pertinentes);
- b) Projeto de revitalização da fachada em 3D;
- c) Projeto estrutural (onde houver necessidade de internação e reforço estrutural);
- d) Projeto de instalações e drenagem de águas pluviais);
- e) Projeto de instalações elétricas (readequação);
- f) Projeto de impermeabilizações e drenagem da parte externa do passeio público;
- g) Projeto luminotécnico;

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

- h) Projeto de rede lógica (cabramento);
- i) Projeto de climatização;
- j) Projeto interno dos ambientes, sendo que no plenário será utilizado mobília existente;
- k) Projeto de paisagismo externo;
- l) Memorial descritivo;
- m) Planilha orçamentária e com a devida complementação (orçamento, memorial de cálculo, composições, cotações se for o caso, BDI e encargos sociais);
- n) Cronograma Físico-Financeiro;
  
- o) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada referente a todos os projetos, planilhas, memoriais, fiscalização da obra e demais documentos que forem elaborados.
  
- p) É parte integrante do objeto, o documento redigido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, que delimita o objeto.
  
- q) Assessoria técnica no processo de elaboração dos documentos para a realização de licitação/dispensa para a realização da reforma.

2ª Etapa – Licitação/Dispensa para a contratação da empresa responsável pela execução da Obra:

- a) Assessorar no processo de seleção da empresa responsável pela execução da obra, inclusive na sessão pública de licitação/dispensa de licitação, conforme o caso.
- b) Analisar os documentos técnicos apresentados, apresentar resposta técnica aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, bem como recursos se houve.

3ª Etapa – Fiscalização da Execução dos projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

- a) Realizar a fiscalização integral da execução dos projetos, inclusive realizando as medições das etapas ou fases da obra;
- b) Autorizar os pagamentos em face da execução da obra, glosar os valores não realizados, determinar que sejam refeitos ou corrigidos erros no processo de reforma.

Valor de Referência (não serão aceitas propostas acima deste valor): R\$ 18.273,22.

## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de ....., conforme abaixo discriminado: .....

## 2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de Projeto Arquitetônico para a Câmara de Vereadores de Tiradentes Do Sul, se faz necessária face o estado atual das instalações e ser um prédio antigo.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

A reforma viabilizará um melhor atendimento às pessoas da comunidade e autoridades que se fazem presentes nas sessões legislativas.

Fazer a reforma é imprescindível para manter os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionando, sem prejudicar a administração na realização de diversos serviços que dependem de uma estrutura física de boa qualidade.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av. Uruguai nº 20 - Centro, CEP 98680-000 - Tiradentes do Sul/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A execução da contratação se dará na sede do Poder Legislativo.
- 5.2. O prazo para a entrega dos projetos e fiscalização é a prevista no termo de contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos:

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**11. DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

**Tiradentes do Sul, 04 de junho de 2024**

**Airton Adelar Borger**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3 - Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

- a) certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**DADOS FORNECEDOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail/ Telefone: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [  ] Sim [  ] Não

**Dispensa de Licitação nº 006/2024**

Valor: R\$ .....

---

**Assinatura e carimbo**



**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

A CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, com endereço na Av. Uruguai nº 20 - Centro, CEP 98680-000 – Tiradentes do Sul/RS, CNPJ nº 10249991/0001-02 neste ato representado por seu Presidente Airtón Adelar Borger, e a empresa ....., situada na Rua .... nº ....., bairro- .... – RS, CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número ....., doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ...., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico, incluindo projeto básico e projetos executivos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma, para execução da reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, além da fiscalização da execução da obra correspondente, conforme especificado abaixo:

**1ª Etapa – Projetos e Edital:**

- a) Projeto arquitetônico (planta baixa, planta de reforma demonstrando áreas a construir/a demolir/a manter, planta de cobertura, cortes, fachadas e demais detalhamentos pertinentes);
- b) Projeto de revitalização da fachada em 3D;
- c) Projeto estrutural (onde houver necessidade de internação e reforço estrutural);

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

- d) Projeto de instalações e drenagem de águas pluviais);
- e) Projeto de instalações elétricas (readequação);
- f) Projeto de impermeabilizações e drenagem da parte externa do passeio público;
- g) Projeto luminotécnico;
- h) Projeto de rede lógica (cabramento);
- i) Projeto de climatização;
- j) Projeto interno dos ambientes, sendo que no plenário será utilizado mobília existente;
- k) Projeto de paisagismo externo;
- l) Memorial descritivo;
- m) Planilha orçamentária e com a devida complementação (orçamento, memorial de cálculo, composições, cotações se for o caso, BDI e encargos sociais);
- n) Cronograma Físico-Financeiro;
- o) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada referente a todos os projetos, planilhas, memoriais, fiscalização da obra e demais documentos que forem elaborados.
- p) É parte integrante do objeto, o documento redigido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, que delimita o objeto.
- q) Assessoria técnica no processo de elaboração dos documentos para a realização de licitação/dispensa para a realização da reforma.

2ª Etapa – Licitação/Dispensa para a contratação da empresa responsável pela execução da Obra:

- a) Assessorar no processo de seleção da empresa responsável pela execução da obra, inclusive na sessão pública de licitação/dispensa de licitação, conforme o caso.
- b) Analisar os documentos técnicos apresentados, apresentar resposta técnica aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, bem como recursos se houve.

3ª Etapa – Fiscalização da Execução dos projetos

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

- a) Realizar a fiscalização integral da execução dos projetos, inclusive realizando as medições das etapas ou fases da obra;
- b) Autorizar os pagamentos em face da execução da obra, glosar os valores não realizados, determinar que sejam refeitos ou corrigidos erros no processo de reforma.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$ .... ..

2.3 – Serão 3 etapas, conforme especificado no objeto deste contrato, sendo que os pagamentos obedecerão os seguintes critérios: a) na conclusão da 1ª Etapa – Projetos e Edital, será pago 30% do preço ajustado; b) na conclusão da 2ª Etapa – Licitação/Dispensa para a contratação da empresa responsável pela execução da Obra, será pago 20% do preço ajustado; c) na conclusão da 3ª Etapa – Fiscalização da Execução dos projetos, serão pagos os 50% do preço ajustado faltantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000  
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: .....

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 10.249.991/0001-02

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

**Tiradentes do Sul, 04 de junho de 2024**

**Airton Adelar Borger**

**Presidente da Câmara Municipal**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_